



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CONTRATO DE COMODATO n.º 06/06

**Processo Administrativo n.º 06/10/9379**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 47/06

**Objeto:** Registro de preços de tiras teste para glicemia e indicadores biológicos com fornecimento de glicosímetros e incubadoras, a título de comodato, para uso da Rede Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, Cédula de Identidade n.º 6.381.993 e CPF n.º 983.189.188-00, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.202.744/0001-92, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, por seu representante legal, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um COMODATO de incubadora, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/06, objeto do processo administrativo epigrafoado, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de indicadores biológicos para autoclave, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial (processo administrativo nº 06/10/09.379).

1.1.1. A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os indicadores biológicos para autoclave, relacionados no Anexo I – Formulário “Cotação de Preços”;

1.1.2. A **COMODANTE** aceita dar em comodato ao **COMODATÁRIO** as incubadoras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

### SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** A **COMODANTE** empresta, a título gratuito, 20 (vinte) incubadoras para o item 2 e 03 (três) incubadoras para o item 03, compatíveis com os indicadores biológicos cotados, a título de comodato, enquanto durar o contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços.

**2.2.** O **COMODATÁRIO** recebe as incubadoras para utilização exclusiva, nos termos deste contrato.

**2.3.** As incubadoras, permanecerão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta Secretaria responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, o local onde se encontra cada incubadora.

**2.3.1.** Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os equipamentos se encontram, quando solicitado pela **COMODANTE**.

### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

**3.1.** O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, conforme estabelece o subitem 9.2, alínea b.1, do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2006, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

**3.2.** A **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.3.** As incubadoras não poderão ser cedidas ou transferidas para unidades fora da Rede Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da **COMODANTE**.

### QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

**4.1.** O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

**4.2.** O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar as incubadoras conforme instruções fornecidas em manual e em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à **COMODANTE** a verificação dos equipamentos nas instalações do **COMODATÁRIO**.

**4.3.** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio das incubadoras (incubadoras inutilizadas), mesmo que em posse de terceiros, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE**, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

**4.3.1.** O boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

**4.3.2.** Declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.

**4.4.** O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço das incubadoras inutilizadas, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

**4.5.** O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder qualquer uma das incubadoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**4.6.** As incubadoras, deverão ser devolvidas à **COMODANTE**, nas mesmas condições em que foram recebidas, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço de cada incubadora, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor de cada incubadora não devolvida.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.

**5.1.** A **COMODANTE** obriga-se a:

**5.1.1.** Entregar os bens emprestados acompanhados de manual de Instrução de Uso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do pedido via fac-símile pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2.** Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das incubadoras nas dependências do **COMODATÁRIO** no interior do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Eduardo Edargê Badaró, n.º 550 - Jardim Eulina - Campinas - SP.

**5.1.3.** Dar treinamento sobre o manuseio das incubadoras, para os profissionais que o utilizarão, caso necessário e mediante solicitação pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.

**5.1.4.** Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

**5.1.5.** Garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, sempre que solicitados pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.

### SEXTA - DA RESCISÃO E MULTA

**6.1.** Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar qualquer das incubadoras para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3. deste contrato, o **COMODATÁRIO** ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no subitem 4.4.

**6.2.** O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir as incubadoras, à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6. deste contrato.

### SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

**7.2.** As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

**7.2.1.** O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

**7.2.2.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

### **OITAVA - DO FORO**

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de julho de 2006

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Representante Legal: Ana Cristina Bueno de Godoy Lagazzi.

R. G. n.º 9315568/SP

C. P. F. n.º 60.921.078-56